ASSOJAF/RS
Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado do Rio Grande do Sul

Ofício 13/2016

Porto Alegre, 26 de julho de 2016.

À Excelentíssima Dra. Sra.
BEATRIZ RENCK
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Av. Praia de Belas, 1100 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-903

ASSUNTO: PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO – OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Senhora Presidente,

A ASSOJAF RS – Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Estado do Rio grande do Sul, com sede própria localizada nesta cidade, em conformidade com seu estatuto devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, CNPJ 92.325.323/0001-73, tem entre suas finalidades propugnar por todos os direitos e aspirações dos Oficiais de Justiça Federais bem como assistir e defender moral, administrativa e juridicamente seus associados.

Possui em seu quadro associativo oficiais de justiça lotados no Poder Judiciário da União da Justiça do Trabalho, Federal e Militar na capital e interior do estado ativos e aposentados.

É com esta legitimidade que vem a Vossa presença a fim de externar sua preocupação em relação a futuras nomeações que se avizinham no que concerne aos cargos de Oficiais de Justiça.

I – DA IMPORTÂNCIA DA FUNÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA A PERFECTIBILIZAÇÃO DO EXERCICIO JURISDICIONAL

Como bem sabe Vossa Excelência, não só por ocupar a Presidência do Tribunal, bem como por já ter atuado como Corregedora Geral e Juíza por diversas Varas de nosso Estado, a

Av. Loureiro da Silva, 2001 - sala 716
CEP 90050-240 | Farroupilha | Porto Alegre | RS
F.: 51 3231 5617 | fax: 3279 6954
assojaf@assojafrs.org.br | www.assojafrs.org.br

atuação dos Oficiais de Justiça é primordial na efetividade da Justiça. Estes profissionais cumprem medidas cautelares, atuam antes e durante a tramitação dos processos, cumprindo notificações, intimações, avaliações. Após a formação da coisa julgada, na execução, tem um papel imprescindível na busca da efetividade da prestação jurisdicional, pois é através da atuação do oficial de justiça que as sentenças se tornam factíveis tornando realidade as pretensões trazidas pelos jurisdicionados e reconhecidas pelo Estado. Assim, o papel dos Oficiais de Justiça torna-se de especial relevância especialmente na Justiça do Trabalho onde o trabalhador é hipossuficiente. Estes profissionais possibilitam a satisfação da pretensão do credor trabalhista, até então reconhecida, mas não consagrada patrimonialmente.

É de tal modo relevante a função que a CLT contém uma seção específica para tratar desta atividade (Seção V do Capítulo VI - Dos Serviços Auxiliares Da Justiça Do Trabalho), o que denota um caráter especial dessa carreira trabalhista, porquanto são imprescindíveis para o funcionamento das respectivas unidades judiciárias. Neste sentido, o CPC trouxe importante alteração legislativa no papel dos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados .ao dispor que:

Art. 154. Incumbe ao oficial de justiça:

*VI – **Certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.***

Segundo Luiz Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero, na obra Novo Código de Processo Civil Comentado o Oficial de Justiça "tem função de comunicação, constrição, certificação, polícia e de avaliação". Agora, de acordo com o novo CPC, passam a atuar de forma a trazer/buscar a autocomposição nas lides em que atuam. Assim, estes profissionais passam a ter um novo e importante papel no âmbito jurisdicional.

Importante, também, salientar, que com a elevação das demandas trabalhistas, notadamente neste momento de desemprego que o país atravessa, a atuação dos Oficiais de Justiça se faz cada vez mais necessária, notadamente no deslinde da execução, que, como todos sabemos, representa um nó que é preciso desatar, evitando o desgaste com demandas inexitosas e, consequentemente, o arquivamento de processos com dívida. Com um quadro defasado, a efetividade na execução torna-se mais difícil de ser alcançada tornando precária a atividade jurisdicional como um todo.

Av. Loureiro da Silva, 2001 - sala 716
CEP 90050-240 | Farroupilha | Porto Alegre | RS
F.: 51 3231 5617 | fax: 3279 6954
assojaf@assojafrs.org.br | www.assojafrs.org.br

Assim, tendo em vista a autorização concedida pelo CSJT para a nomeação de 77 servidores, no âmbito do TRT4, cuja distribuição, por ora, é de 49 (quarenta e nove) técnicos judiciários e 28 (vinte e oito) analistas judiciários (sem discriminação de especialidade), vimos por meio deste solicitar o preenchimento pleno dos cargos vagos de Oficial de Justiça Avaliador Federal, pelas razões a seguir expostas:

II) DA AUSÊNCIA DE NOMEAÇÕES DE OJAF'S, EM QUE PESE A EXISTÊNCIA DE VACÂNCIAS, DIFERENTEMENTE DE OUTROS CARGOS

O último concurso de servidores do TRT4 foi homologado em 17 de novembro de 2015, tendo nomeações a partir de 09 de dezembro do mesmo ano, sendo preenchidos 03 cargos de Analista Judiciário – Área Administrativa, 07 cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária, 08 cargos de Técnicos Judiciários – Área Administrativa, 07 cargos de Técnicos Judiciários – Área Apoio Especializado – Esp. Tecnologia da Informação, e 01 cargo de Técnicos Judiciários – Área Apoio Especializado – Esp. Engenharia (Segurança do Trabalho).

Entretanto, não houve nomeação de Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal, a despeito de haver, em 2015, 02 (dois) cargos vagos desta carreira (uma exoneração a pedido, em 10 de novembro de 2015, e uma aposentadoria, em 19 de novembro de 2015). Hoje, há 06 vacâncias do cargo, com previsão de mais claros de lotação até setembro, o que torna urgente o preenchimento pleno de todas as lacunas que houver, na distribuição de nomeações do TRT4.

A nosso ver, não se justifica o evidente preterimento do Oficial de Justiça, em relação aos demais cargos, considerando se tratar de função imprescindível para o quadro, resultando eventual desfalque em uma prestação jurisdicional já deficitária.

III) DA DESIGNAÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AD HOC, BEM COMO UNIDADES JUDICIÁRIAS COM APENAS 01 OFICIAL DE JUSTIÇA DE CARREIRA

Atualmente há 06 vacâncias do cargo, número que tende a crescer com o deferimento dos pedidos de aposentadoria ora em curso (3 pedidos), bem como futuras que muito provavelmente ocorrerão com a anunciada/esperada reforma da previdência.

Existem vagas nas seguintes unidades: Arroio Grande, Caxias do Sul, Encantado, Novo Hamburgo, Santa Cruz, Santa Maria, Santa Vitória do Palmar, São Borja, São Gabriel e Porto

Av. Loureiro da Silva, 2001 - sala 716
CEP 90050-240 | Farroupilha | Porto Alegre | RS
F: 51 3231 5617 | fax: 3279 6954
assojaf@assojafrs.org.br | www.assojafrs.org.br

Alegre, totalizando 10 vagas. Todavia, somente existem 06 cargos vagos, isto em decorrência de remoções sem reciprocidade em razão de acompanhamento de cônjuges, licenças, o que impede o preenchimento do quadro. **Por outro lado foram criadas pela Lei 12.475/2011 17 (dezessete) varas com previsão de apenas um Oficial de Justiça**, contrariando a recomendação existente no próprio tribunal de 02 oficiais por Vara. Exemplificadamente, o município de Canoas tem 05 Varas e 08 oficiais; Caxias do Sul tem 6 Varas e 10 oficiais; São Leopoldo tem 4 Varas e 7 oficiais. Desse modo, o déficit é bem superior ao número de vacâncias hoje existentes, isto sem considerar que alguns municípios atendem postos como é o caso de São Leopoldo, que atende a São Sebastião do Caí, e Porto Alegre que além de atender as varas atende ao Tribunal. Assim, é necessário criar por lei novos cargos, notadamente para atender varas que possuem somente um oficial, como são os casos de Arroio Grande, Nova Prata, Santa Vitória, apenas para exemplificar.

Em 01 de julho de 2016, foi publicada no DEJT a designação de Analista Judiciário – Área Judiciária, lotado na Unidade Judiciária Trabalhista de Encantado, como Oficial de Justiça Avaliador *Ad Hoc* até o final do presente ano.

Tal situação referida expõe a urgência em nomear servidores de carreira, a fim de suprir o déficit de serviço já existente pelos claros atuais de lotação conforme acima demonstrado. Ademais, não é salutar a delegação de funções não atribuídas originariamente a um servidor de outra carreira, o que gera um sobrepeso de tarefas ao hercúleo colega trabalhista, bem como ao serviço de vara, que resta prejudicado pela ausência do analista judiciário que por ora realiza atividades alheias a suas atribuições primárias.

Por fim, a existências de unidades onde existe apenas 01(uma) lotação de Oficial de Justiça Avaliador, tal qual exemplificamos acima, prejudica sobremaneira a jurisdição local, considerando a necessidade de férias, licenças, além do natural sobrecarregamento de demandas destinadas a apenas um oficial.

IV) DO PEDIDO

Assim sendo, solicitamos a consideração do exposto acima para que sejam preenchidas todas as vacâncias existentes do cargo de Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal a partir de setembro, quando autorizadas as nomeações de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. A ausência de vacâncias no quadro de pessoal de Oficiais de

ASSOJAF/RS
Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado do Rio Grande do Sul

Justiça trará maior celeridade nos processos e, consequentemente, maior efetividade processual, o que é buscado por nossa Carta Maior.

Atenciosamente,

Eduardo de Oliveira Virtuoso
Presidente Assojaf/RS

Av. Loureiro da Silva, 2001 - sala 716
CEP 90050-240 | Farroupilha | Porto Alegre | RS
F: 51 3231 5617 | fax: 3279 6954
assojaf@assojafrs.org.br | www.assojafrs.org.br